

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 /2016 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

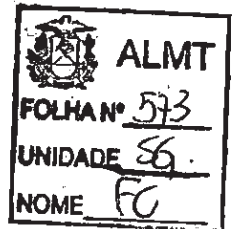
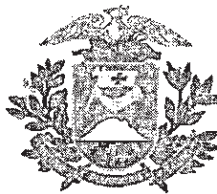
Pelo presente instrumento a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado GUILHERME MALUF, RESOLVE registrar os preços das empresas **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 57.142.978/0001-05, localizada na Rua La Regina, 227, 3º andar, sala 11 a 15, Centro, Poá/SP, representada pelo senhor **WEVERTON ROBERTS DA SILVA (Tel: 99659-11817)**, portador do CPF: 690.027.621-00; e **R P TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.871.240/0001-85**, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368, 10º andar, sala 1002 Cuiabá/MT, representada pela senhora **GEANATAN ANDRADE MOTA (Tel: 98154-4236)**, portadora do CPF: 993.396.171-34 em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 13/04/2016 visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no comércio de **LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E BANCO DE HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** e operação de apoio continuado para os produtos adquiridos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa, através da SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO DE LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional e à SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, nas questões da Gestão Contratual, e à PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA em relação a questão jurídica, e à MESA em relação às autorizações.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I

EMPRESA VENCEDORA: BRASOFTWARE INFORMATICA - CNPJ: 57.142.978/0001-05

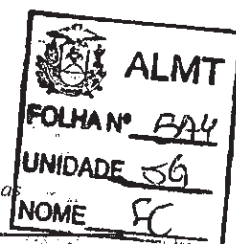
ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AAA-04063	ExchOnline Plan1 User CSS (12 MESES)	800	R\$ 192,55	R\$ 154.040,00
2	AAA-04065	ExchOnline Plan2 User CSS (12 MESES)	200	R\$ 384,46	R\$ 76.892,00
3	AAA-04151	Office 365 EntE1 User CSS (12 MESES)	600	R\$ 329,54	R\$ 197.724,00
4	AAA-04073	Office 365 EntE3 User CSS (12 MESES)	200	R\$ 933,69	R\$ 186.738,00
5	AAA-03510	Office Pro+ Dev SLISA	50	R\$ 3.913,11	R\$ 195.655,50
6	AAA-03500	Office Std Dev SLISA	500	R\$ 2.866,34	R\$ 1.433.170,00
7	AAA-03470	Project Pro Dev SLISA	40	R\$ 7.232,40	R\$ 289.296,00
8	AAA-03475	Project Std Dev SLISA	10	R\$ 4.338,92	R\$ 43.389,20
9	AAA-03372	ProjectSvr User CALSA	40	R\$ 1.579,85	R\$ 63.194,00
10	AAA-03717	ProjectSvr Svr SLISA	4	R\$ 40.845,97	R\$ 163.383,88
11	AAA-03362	ShrPntSvr Ent User CALSA	100	R\$ 777,32	R\$ 77.732,00
12	AAA-03352	ShrPntSvr Std User CALSA	100	R\$ 884,58	R\$ 88.458,00
13	AAA-03712	ShrPntSvr Svr SLISA	2	R\$ 49.014,65	R\$ 98.029,30
14	AAA-03707	SQL Server BI Svr SLISA	4	R\$ 61.944,18	R\$ 247.776,72
15	AAA-03757	SQL Server Ent Core 2 SLISA	4	R\$ 97.460,03	R\$ 389.840,12
16	AAA-03752	SQL Server Std Core 2 SLISA	4	R\$ 25.850,03	R\$ 103.400,12
17	AAA-03985	SysCntrSvr CfgMg User MLISA	1000	R\$ 385,75	R\$ 385.750,00
18	AAA-03995	SysCntrSvr CML User MLISA	100	R\$ 707,54	R\$ 70.754,00
19	AAA-03600	SysCntrSvr Dator 2Proc SLISA	4	R\$ 17.338,25	R\$ 69.353,00
20	AAA-03595	SysCntrSvr Std 2Proc SLISA	4	R\$ 6.361,38	R\$ 25.445,52

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".



21	AAA-03916	Visio Pro Dev SLSA	20	R\$ 3.711,51	R\$ 74.230,20
22	AAA-03590	Win Server Datcr 2Proc SLSA	6	R\$ 38.598,00	R\$ 231.588,00
23	AAA-03787	Win Server Dev CALSA	1000	R\$ 209,35	R\$ 209.350,00
24	AAA-03585	Win Server Std 2Proc SLSA	10	R\$ 6.361,38	R\$ 63.613,80
25	AAA-12379	Windows Ent Dev OSULS	250	R\$ 1.574,68	R\$ 393.670,00
26	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr	500	R\$ 538,46	R\$ 269.230,00
TOTAL DO LOTE I				R\$	5.601.703,36

LOTE III

EMPRESA VENCEDORA: R P TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.871.240/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOAL
1	Solução de Auditoria Varonis para Active Directory suporte e atualização do fabricante por 36 meses. Licenças por usuários (somente o suporte e atualização) para renovação.	1000	R\$ 177,00	R\$ 177.000,00
2	Solução de Auditoria Varonis para File Server suporte e atualização do fabricante por 36 meses. Licenças por usuários (somente o suporte e atualização) para renovação	1000	R\$ 209,00	R\$ 209.000,00
TOTAL DO LOTE			R\$	386.000,00

LOTE IV

EMPRESA VENCEDORA: BRASOFTWARE INFORMATICA - CNPJ: 57.142.978/0001-05

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOAL
1	057H1-WW7500-T512	Autodesk AutoCAD LT 2016 New 3-Yr Desktop Subscription with Basic Support SLM ELD WIN	10	R\$ 2.180,00	R\$ 21.800,00
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 21.800,00

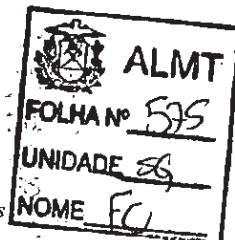
LOTE V

EMPRESA VENCEDORA: BRASOFTWARE INFORMATICA - CNPJ: 57.142.978/0001-05

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOAL
1	65206844BA01A12	Creative Cloud completo (subscrição para 3 anos)	50	R\$ 10.000,00	R\$ 500.000,00
2	65225142BC01A12	InDesign CC (subscrição para 3 anos)	50	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
3	65224659BC01A12	Photoshop CC (subscrição para 3 anos)	50	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
4	65224747BC01A12	Illustrator CC (subscrição para 3 anos)	50	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
5	65233390BC01A12	Acrobat Pro DC (subscrição para 3 anos)	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
6	65225128BC01A12	Adobe Premiere Pro CC (subscrição para 3 anos)	50	R\$	R\$

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

				5.380,00	269.000,00
7	LCCDGSX7ML2	CorelDRAW Graphics Suite X7 License (5-50)	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL DO LOTE V				R\$	1.609.000,00

LOTE XI**EMPRESA VENCEDORA: BRASOFTWARE INFORMATICA - CNPJ: 57.142.978/0001-05**

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOAL
1	VS6-ENT-PL-C	Vsphere Enterprise Plus Licença por processador	30	R\$ 14.934,33	R\$ 448.029,90
2	VS6-ENT-PL-3P-SSS-C	Vsphere Enterprise Plus suporte e atualização 36 meses.	30	R\$ 11.091,93	R\$ 332.757,90
3	VCS6-STD-C	vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) Licença	1	R\$ 25.617,01	R\$ 25.617,01
4	VCS6-STD-3P-SSS-C	vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) suporte e atualização 36 meses	1	R\$ 19.023,19	R\$ 19.023,19
TOTAL LOTE XI				R\$	825.428,00

LOTE XII**EMPRESA VENCEDORA: BRASOFTWARE INFORMATICA - CNPJ: 57.142.978/0001-05**

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOAL
1		KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS Core	1200	R\$ 66,67	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL LOTE XII				R\$	80.000,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, §



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças institucionais e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ALMT
FOLHA Nº 576
UNIDADE 86
NOME FC

5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Assembleia Legislativa se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

5.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no link "Transparência" - "Licitações", no mesmo link onde é retirado o edital.

5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65,

[Assinaturas manuscritas]



ALMT
FOLHA Nº 517
UNIDADE 56
NOME FO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

5.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e, depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT., cabendo a MESA DIRETORA a decisão sobre o pedido.

5.7.4. Deferido o pedido pela MESA DIRETORA o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento feito na Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AL/MT, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Se a contratação for fracassada com o primeiro colocado, a AL/MT, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas na ordem de classificação definida na sessão, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.



ALMT
FOLHA Nº 578
UNIDADE SG
NOME FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

5.12.3. Na inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados nesta Ata se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.12.5. Quando devidamente demonstrado e justificado o interesse público.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado **por correspondência**, ou **publicado em D.O.E** a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Se ocorrer o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos materiais entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Se a Assembleia Legislativa não se utilizar da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

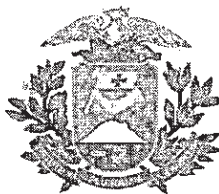
5.18. Serão Lavradas em termo aditivo a ata de registro de preços, todas e quaisquer alterações que se fizerem necessárias, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste Edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

6.2. Atender as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ALMT
FOLHA Nº 379
UNIDADE 56
NOME FC

- 6.3. Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados;
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento.
- 6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, por conta da empresa contratada.
- 6.9. Reportar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- 6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 6.11. A **CONTRATADA** beneficiária responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.
- 6.12. A **CONTRATADA** beneficiária não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 6.13. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	ALMT
FOLHA Nº	580
UNIDADE	56
NOME	FC

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso compromete-se a:
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Edital, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Edital e seus anexos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- 7.5. Fornecer a **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 7.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 7.7. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- 7.8. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

8 - DO CONTRATO

- 8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- 8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Link "Transparência", no mesmo link onde é retirado o edital.



ALMT
FOLHA Nº 581
UNIDADE 56
NOME FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

8.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

8.5. Poderá nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

8.5.1. Poderá a contratada durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.5.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contrato baseado nesta Ata de Registro de Preços, caberá à Superintendência de Contratos e Convênios as análises contábil e jurídica, pondendo, nessa tarefa, ser assistida pela Procuradoria Geral e outros departamentos com especialidade pertinente, e à Mesa Diretora a decisão sobre o pedido.

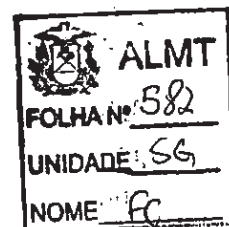
8.5.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos adesos ao registro de preços.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

FONTE

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

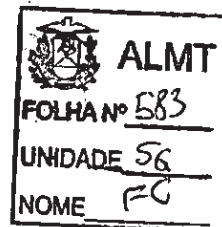
10.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11**, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

10.6. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de "factoring".

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- I) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - II) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, se a licitante for do Estado de Mato Grosso;
 - III) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
 - IV) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,
 - V) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
-
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	ALMT
FOLHA Nº	584
UNIDADE	SG
NOME	SG

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;

12.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

A) Advertência;

B) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

12.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



	ALMT
FOLHA Nº	585
UNIDADE	56
NOME	FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

13.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas



ALMT
FOLHA Nº 586
UNIDADE 89
NOME Fe

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2016.


BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - 57.142.978/0001-05
WEVERTON ROBERTS DA SILVA - 690.027.621-00

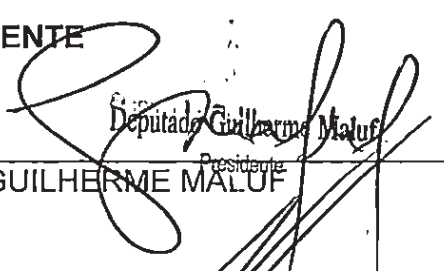

R P TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - 05.871.240/0001-85
GEANATAN ANDRADE MOTA - 993.396.171-34



ALMT
FOLHA Nº 587
UNIDADE SG
NOME FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS -- MESA DIRETORA
	PRESIDENTE
	 Dep. Guilherme Maluf Presidente DEP. GUILHERME MALUF
	1º SECRETÁRIO: ONDANIR BORTOLINI -- DEP. "NININHO"